

**CONCURSO** - O concurso para a escolha da Rainha da Melhor Idade prossegue com festas em diversos bairros da cidade. Na última semana foram escolhidas as rainhas e princesas dos polos do bairro Siderlândia e Vila Mury. Os dois eventos foram prestigiados pelos moradores e candidatas, mais uma vez, se mostraram elegantes e prontas para a grande festa no final do ano quando será escolhida a Rainha de 2009.



**MEIO AMBIENTE** - A prefeitura de Volta Redonda, com coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prepara um grande evento para comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente, nesta sexta-feira, dia 05 de junho, no térreo do Memorial Getúlio Vargas, na Vila Santa Cecília, das 9 às 17 horas. Entre os órgãos confirmados para participar do evento, além da Secretaria do Meio Ambiente, estão: as secretarias de Ação Comunitária e de Serviços Públicos; e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 864

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

4 DE JUNHO DE 2009

## Volta Redonda abre XVII Expoagro hoje

*Evento, na Ilha São João, terá exposição de animais e shows musicais com artistas da região e de sucesso nacional*

A XVII Expoagro, que será realizada entre os dias 05 e 07 de junho, na Ilha São João, é uma realização da prefeitura de Volta Redonda, através de uma parceria entre as secretarias de Meio Ambiente e Cultura e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. A festa, já tradicional na cidade, mescla exposição de animais e shows musicais, além de boa comida nas diversas barracas da praça de alimentação. A entrada é de graça e o público conta com equipe de segurança auxiliada por sistema de câmeras.

A festa começa hoje, às 19 horas, quando será feita a abertura oficial da XVII Expoagro com a presença do prefeito municipal. Nos outros dias, a Ilha São João está aberta ao público a partir das 10 horas.

A XVII Expoagro vai sediar a I Mostra de Raças de Bovino do município; terá exposição especializada do cavalo Mangalarga Marchador, com concurso de marcha e morfologia; além da tradicional mostra de Pequenos Animais, que fica no pavilhão, conhecido como 'Aranha'.

**MÚSICA** – No dia da abertura, o show fica a cargo de músicos da região; amanhã, 05, o palco é do Chimmarruts; no sábado, 06, Bruno e Marrone, fazem a festa; e no domingo, 07, o show é com Elymar Santos, que há duas semanas lotou o Cine 9 de Abril em quatro apresentações do projeto 'Cultura para Todos'.

## Jogos das Escolas acontecem até novembro

A Secretaria Municipal de Educação realizou no sábado, dia 30, às 8 h, a abertura dos jogos das escolas municipais de Volta Redonda, na E.M. Walmir de Freitas, no bairro Santa Cruz, com a participação dos alunos das escolas que desenvolvem o projeto Sábado na Escola. Este evento tem como objetivo o intercâmbio entre as unidades educacionais, além de resgatar o valor de representar e defender a escola, o bairro e a comunidade.

O JEMVRE será disputado nas modalidades futsal, basquetebol, handebol, voleibol, atletismo, xadrez e tênis de mesa, nas categorias masculino e feminino, com idade de limite de 15 anos completos.

Após a abertura, aconteceu o torneio de xadrez envolvendo 96 alunos, o torneio de tênis de mesa, com 96 alunos, apresentação de capoeira com o grupo Abadá, execução do Hino Nacional, apresentação de dança com alunos da E.M. Rubens Machado, com a coreografia da professora Mônica Marins, apresenta-



Cerimônia de abertura foi na Escola Municipal Walmir de Freitas, no bairro Santa Cruz, no último dia 30

ção do grupo Bloco de Concreto, que tocou clássicos como Trenzinho Caipira de Vila Lobos, Feira de Mangáia, de Sivuca e Bate na Lata, com música do próprio grupo.

O evento contou também com a apresentação de Frisbee, esporte pouco divulgado e que esta sen-

dade desenvolvida pelos alunos da E.M. Mato Grosso do Sul, sob a orientação do Professor Marcelo Paraiso, além do Badminton, representado pelas escolas Dr. Júlio Caruso e Tocantins, sob a responsabilidade dos professores Joélio e Maria Helena.

<b>Antonio Francisco Neto</b>
Prefeito Municipal
<b>Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves</b>
Vice-Prefeito
<b>Fernando Antônio Rodrigues de Almeida</b>
Secretário Municipal de Governo
<b>Carlos Macedo da Costa</b>
Secretário Municipal de Administração
<b>Lincoln Botelho da Cunha</b>
Secretário Municipal de Planejamento
<b>José Carlos de Abreu</b>
Secretário Municipal de Fazenda
<b>Suely das Graças Alves Pinto</b>
Secretária Municipal de Saúde
<b>Sebastião Faria de Souza</b>
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
<b>Reginaldo Moreira Rosa</b>
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rauff
<b>Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção</b>
Secretária Municipal de Educação
<b>Moacir Carvalho de Castro Filho</b>
Secretário Municipal de Cultura
<b>Rosemari Machado Vilela</b>
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
<b>José Jerônimo Telles Filho</b>
Secretário Municipal de Obras
<b>Carlos Roberto Paiva</b>
Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>Munir Francisco</b>
Secretário Municipal de Ação Comunitária
<b>Carlos Macedo da Costa</b>
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
<b>Arleusa Salotto Alves</b>
Procurador Geral do Município
<b>Carlos Amaro Chicarino de Carvalho</b>
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
<b>Almir de Souza Rodrigues</b>
Diretor - Presidente da Cobah/VR
<b>Paulo César Lopes Netto</b>
Presidente da EPD/VR
<b>José Luiz de Sá</b>
Presidente da FEVRE
<b>Paulo César Lopes Netto</b>
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
<b>Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira</b>
Presidente da Fundação Beatriz Gama
<b>Lincoln Botelho da Cunha</b>
Direta-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
<b>Paulo Cesar de Souza</b>
Diretor-Executivo do SAAE/VR
<b>Haroldo Fernandes da Silva</b>
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
<b>Ricardo Ballarini</b>
Assessor de Comunicação Social

**E X P E D I E N T E**

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - **Fax:** 3339-9061  
**Site/PMVR:** [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M. Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**DECRETO Nº 11.368**

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 7046, de 24 de abril de 1996,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação, com mandato de 4 (quatro) anos.

- Elenir da Silva
- Mirian Coelho Nogueira Pereira
- Mariuca Bilate Cury Puida
- Nilson Alves Abrantes
- Regina Stella Paiva Martins
- Vera Lúcia de Souza Lima

Artigo 2º- Atendendo ao disposto no artigo 6º, da Deliberação nº 1285, de 16 de maio de 1975, fica nomeada Presidente do Conselho Municipal de Educação a Professora Elenir da Silva.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 27 de maio de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.369**

Institui a Conferência Municipal de Educação do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 1º, da Portaria Normativa nº 10, de 3 de setembro de 2008, do Ministério da Educação,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º- Fica instituída a Conferência Municipal de Educação, com instalação pública solene no dia 20 de junho de 2009.

Artigo 2º- A Conferência Municipal de Educação será precedida de fóruns específicos, realizados pelos segmentos da sociedade interessados em construir coletivamente os rumos para a educação nacional.

Artigo 3º- A Conferência Municipal de Educação representa uma das etapas da Conferência Nacional de Educação - CONAE e terá como tema central: "Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação".

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de:

I - designar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação;

II - firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de patrocinar a realização da Conferência.

Artigo 5º- As despesas com a organização geral e com a realização da Conferência Municipal de Educação correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 07/maio/2009, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 27 de maio de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.370**

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares discriminados abaixo:

I- no valor de R\$ 3.530.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta mil reais), no Programa de Aquisição de Próprios para a Educação - Aquisição de Imóveis, Programa de Educação Básica com Recursos Federais - Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.0612122.0209.1.094	45906100.28	906.050	R\$ 1.300.000,00
9.0612361.0324.2.103	33903000.92	906.220	R\$ 1000.000,00
9.0612361.0324.2.106	33903900.28	906.330	R\$ 830.000,00
9.0612361.0324.2.106	44905200.28	906.345	R\$ 1.300.000,00
		TOTAL	R\$ 3.530.000,00

II- no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Programa de Apoio Comunitário - Material de Consumo, na SMAC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.11.08.214.0092.1.059	33903000.92	911.100	R\$ 10.000,00

III- no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP - Material de Consumo, na SMP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.02.04122.0016.2.055	33903000.00	902.080	R\$ 30.000,00

IV- no valor de R\$ 2.965.600,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), com a inclusão da Fonte 92 (Governo Federal) no Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal - Obras e Instalações, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.0526782.0295.2.024	44905100.92	-	R\$ 2.965.600,00

V - no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no Programa de Operacionalização da EXPO 2009 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.16.04122.0162.2.124	33903600.00	916.015	R\$ 30.000,00

9.16.04.1220.1622.124	33903900.00	916.020	R\$ 6.000,00
			R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>			

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, do artigo 1º, serão usados como fontes de recursos o cancelamento parcial do Programa de Construção do Auditório e Teatro no Colégio Getúlio Vargas - Obras e Instalações, na FE VRE; Programa de Educação Básica com Recursos Federais - Vêncimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Material de Distribuição Gratuita, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Material de Consumo e Material de Distribuição Gratuita, Programa Dineiro Direto na Escola - Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.20.12.36.10.06.11.006	44905100.28	92.0208	R\$ 1.300.000,00
9.06.12.36.10.32.42.1.03	31901100.92	90.6215	R\$ 4.000,00
9.06.12.36.10.32.42.1.03	33903200.92	90.6225	R\$ 100.000,00
9.06.12.36.10.32.42.1.06	33903000.00	90.6275	R\$ 5.000.000,00
9.06.12.36.10.32.42.1.06	33903200.23	90.6295	R\$ 1.000.000,00
9.06.12.36.10.32.42.1.07	33903000.11	90.6350	R\$ 150.000,00
9.06.12.36.10.32.42.1.07	44905200.11	90.6365	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 3.500.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Reforma de Centros Comunitários - Obras e Instalações, na SMAC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.11.0824.0092.1.058	44905100.00	91.1080	R\$ 10.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso III, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Adequação da Nova Sede da SMP - Material de Consumo, na SMP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.02.04.1220.0161.056	33903000.00	90.2010	R\$ 30.000,00

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso IV, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa do Aeroporto de Volta Redonda - Obras e Instalações, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.26.78.10.1381.021	44905100.92	905480	R\$ 2.985.600,00

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso V, do artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA - Equipamentos e Material Permanente, na SMMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.16.04.1220.1622.125	44905200.00	916.055	R\$ 9.000,00

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de maio de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 11.371

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

DECRETA:

valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa de Despesas de Exercício Anteriores – Despesas de Exercícios Anteriores (5), na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.03.04.122.0175.2131	3390920.00	903.020	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa da Dívida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.03.28.123.0177.2137	46907100.00	903.140	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de maio de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 11.372

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Programa de Despesas de Exercícios Anteriores – Despesas de Exercícios Anteriores (5), na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.03.04.122.0175.2131	3390920.00	903.020	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa da Dívida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na SMF, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.03.28.123.0177.2137	46907100.00	903.140	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de maio de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Governo

### COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comune que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

Processo Administrativo nº 05693/2009 - em favor da empresa MGF VIVA CULTURA, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 27 de maio de 2009.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu, no mês de maio/09, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, os recursos abaixo discriminados:

MOTIVADA	VALOR	DATA DO PAGAMENTO	OBJETO	ENTIDADE	COMPROVAÇÃO
ABONO DE VENCIMENTOS DE FERIAS DE 2008	R\$ 250.000,00	27/05/2009	ABONO DE FERIAS DE 2008	VOLTA REDONDA	2009
ABONO DE VENCIMENTOS DE FERIAS DE 2008	R\$ 250.000,00	27/05/2009	ABONO DE FERIAS DE 2008	VOLTA REDONDA	2009
ABONO DE VENCIMENTOS DE FERIAS DE 2008	R\$ 250.000,00	27/05/2009	ABONO DE FERIAS DE 2008	VOLTA REDONDA	2009

Volta Redonda, 27 de maio de 2009.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

## Secretaria Municipal de Saúde

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 025/2009/FMS/SMS/PMVR

#### TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e JOSÉ MURAGLIA BARBOSA.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEVIGÊNCIA ao CONTRATO N° 039/2007, relativo à locação de imóvel na Rua Conceição de Macabu, nºs 151 e 151-2 - Bairro Jardim Belmonte, Volta Redonda, RJ

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.656,84 (sete mil, seiscentos e cinquenta e duas reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2009.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 e inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 426/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.50.10.30.2.0241.1.002.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 51.258-9 de 14/05/2009), no valor de R\$ 5.104,56 (cinco mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 024/2009/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONSULPLAN ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel situado na rua 758, nº 545, bairro Casade Pedra, Volta Redonda, RJ, para implantação do serviço de Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.50.10.30.2.0241.1.002.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 51.247-9, de 14/05/2009, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0422/2009/FMS/SMS/PMVR

### AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA N° 011/2009

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da CPL/FMS/ SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 - Bairro Nossa Senhora das Graças/V.R/RJ, (Tel/Fax (24) 3347-2546, torna público para conhecimento de quem possam se interessar, que estará a aberto, até às 10:00 horas do dia 22 de junho de 2009, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA N° 011/2009/CPL/FMS/SPMVR, objetivando contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnicos/profissionais e especializados para EXAMES DE ELETRONEUROGRAMA, aos usuários do SUS.

Informações complementares no endereço supra citado.

VR/RJ, 02/junho/2009.

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
CPL/SMS/PMVR

## Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 001

EDITAL N. 007/2009 - DCA/DA/EMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINDES ABASÉS RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBÍTOS INSCRIÇÕES COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, FEITO OS QUais TERÃO SUAS CREDÊNCIAS REMETIDAS PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	TRIBUTO	VALOR INSCrito
00.854.009-8	ANTONIO GABRIEL LIMA E FATIMA	6.259.0006.001-6	2008	BALDO REINH IPTU	409,40
00.854.152-7	ELIAS GOMES BARBOSA	6.259.0006.000-6	2008	BALDO REINH IPTU	453,00
00.854.103-8	ERSON HENRIQUE DE MORAES E EDIV	3.254.0010.001-8	2008	BALDO REINH IPTU	347,70
00.854.104-9	ERSON HENRIQUE DE MORAES E EDIV	3.254.0010.001-8	2008	BALDO REINH IPTU	374,80
00.854.105-0	ERSON HENRIQUE DE MORAES E EDIV	3.254.0010.001-8	2008	BALDO REINH IPTU	1.020,70
00.854.106-1	ERSON HENRIQUE DE MORAES E EDIV	3.254.0010.001-8	2008	BALDO REINH IPTU	651,97
00.854.107-2	FRANCISCA RODRIGUES TAURAS	2.268.0010.006-3	2008	BALDO REINH IPTU	339,80
00.854.108-3	FRANCISCA RODRIGUES TAURAS	2.268.0010.006-3	2008	BALDO REINH IPTU	217,40
00.854.109-4	JUANE TERRA COUDINHO	5.248.0046.000-7	2008	BALDO REINH IPTU	542,30
00.854.009-6	VICENTE BELO REIS	6.049.0004.000-0	2008	BALDO REINH IPTU	43,80
00.854.010-8	VICENTE BELO REIS	6.049.0004.000-0	2008	BALDO REINH IPTU	8,77
00.854.012-0	VICENTE BELO REIS	6.049.0004.002-6	2008	BALDO REINH IPTU	26,30
00.854.013-2	VICENTE BELO REIS	6.049.0004.002-6	2008	BALDO REINH IPTU	78,81
00.854.014-4	VICENTE BELO REIS	6.049.0004.002-6	2008	BALDO REINH IPTU	8,77
00.854.015-6	VICENTE BELO REIS	6.049.0004.008-9	2008	BALDO REINH IPTU	257,62
00.854.016-8	VICENTE BELO REIS	6.049.0004.008-9	2008	BALDO REINH IPTU	482,24
00.854.017-0	VICENTE BELO REIS	6.049.0004.008-9	2008	BALDO REINH IPTU	17,53
00.854.018-2	VICENTE BELO REIS	6.049.0004.008-9	2008	BALDO REINH IPTU	52,41

OBSERVACAO: OS DEBÍTOS INDICADOS SOFRERÃO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VOLTA REDONDA, 07 DE MAIO DE 2009

VISTO:  
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

E.P.D / V.R

Márcio da Silva  
0.007/2009-7-6  
Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 001

EDITAL N. 010/2009 - DCA/DA/EMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINDES ABASÉS RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBÍTOS INSCRIÇÕES COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, FEITO OS QUais TERÃO SUAS CREDÊNCIAS REMETIDAS PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	TRIBUTO	VALOR INSCrito
00.854.128-7	ALONIZIO NELSON MOREIRA	6.140.0010.001-3	2007	E.B.T.U.	84,30
00.854.132-6	ALTAIR MARTINS G. QUITO	6.110.0009.003-0	2007	E.B.T.U.	403,96
00.854.133-3	ANTONIO RENATO FILHO	5.147.0055.001-0	2007	E.B.T.U.	61,43
00.854.134-1	ANTONINO CANHOS ROBESCURA	4.124.0017.001-0	2007	E.B.T.U.	61,94
00.854.135-9	AUGUSTO ANGELO DE OLIVEIRA	5.128.0054.001-0	2007	E.B.T.U.	21,96
00.854.136-0	CEILIO BRANQUERAS DE ASSIS	5.138.0011.001-0	2007	E.B.T.U.	271,90
00.854.137-8	DEBORA RAFAEL	5.207.0003.002-8	2007	E.B.T.U.	201,29
00.854.138-6	EMILIA MONTA DE SOARES	4.109.0038.001-0	2007	E.B.T.U.	245,11
00.854.139-4	GERALDO BERNARDINO	5.125.0051.001-0	2007	E.B.T.U.	776,61
00.854.140-2	GILBERTO MARTINS DE ANDRADE	1.130.0173.018-3	2007	E.B.T.U.	93,00
00.854.141-0	HERNANDE DA SILVA	5.120.0024.002-0	2007	E.B.T.U.	68,22
00.854.142-8	HUGO VERSIMMO DA SILVA	4.107.0048.001-0	2007	E.B.T.U.	324,31
00.854.143-6	JOACINTO DE ANDRADE	4.107.0056.001-1	2007	E.B.T.U.	1.843,90
00.854.144-4	JORGE ENRIQUE DE RIOS	5.107.0022.003-2	2007	E.B.T.U.	301,38
00.854.145-2	JOSITA APARECIDA VIEIRA ARCANO	5.187.0097.001-0	2007	E.B.T.U.	68,13
00.854.146-0	JOSÉ AUGUSTO LACERDA TEIXEIRA	4.124.0046.001-4	2007	E.B.T.U.	178,90
00.854.147-8	MARCEL NICOLAI FERREIRA	5.128.0009.001-0	2007	E.B.T.U.	202,80
00.854.148-6	MARIA DE MOURA RAMOS	5.128.0011.001-0	2007	E.B.T.U.	382,70
00.854.149-4	MAREMIO RODRIGUES	5.107.0042.002-0	2007	E.B.T.U.	12,09
00.854.150-2	MONICA ALVES PORTUGAL	5.128.0064.001-0	2007	E.B.T.U.	429,44
00.854.151-0	MOTRIS ALVES PORTUGAL	5.128.0084.001-0	2007	E.B.T.U.	282,80
00.854.152-8	NEIVY RODRIGUES DAMASO	4.128.0005.001-0	2007	E.B.T.U.	303,70
00.854.153-6	OPIM T. ANDRE E MARIA DE LOUROS	5.120.0027.002-7	2007	E.B.T.U.	63,20
00.854.154-3	OSOFRA MACHARAS FAGIHES	4.128.0002.001-1	2007	E.B.T.U.	75,31
00.854.155-1	OSONIEL BATISTA DE SOUSA	3.294.0004.001-2	2007	E.B.T.U.	31,96
00.854.156-9	PADIMUNDA MARIA DE JESUS	5.167.0456.001-0	2007	E.B.T.U.	42,04
00.854.157-7	PAIMUNDO GUIMARÃES MOQUEZA	5.120.0071.002-8	2007	E.B.T.U.	18,72
00.854.158-5	RANDORA EVANGELINA SAKHAIO	5.147.0450.001-3	2007	E.B.T.U.	51,30
00.854.159-3	REBALTAS ALVES CAMILLO	5.120.0014.001-0	2007	E.B.T.U.	31,00
00.854.160-0	THERESINNA PAULINA FARIA TEIXEIRA	5.127.0284.001-2	2007	E.B.T.U.	1,90
00.854.161-8	THERESINNA PAULINA FARIA TEIXEIRA	5.127.0284.001-2	2007	E.B.T.U.	8,92

OBSERVACAO: OS DEBÍTOS INDICADOS SOFRERÃO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VOLTA REDONDA, 10 DE MAIO DE 2009

VISTO:  
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

E.P.D / V.R

Márcio da Silva  
0.010/2009-7-6  
Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÉVIDA ATIVA

PAG. 0002

E D I T A L N. 119/2009 - DCA/DA/INF

PELO PRESENTE EDITAL, PEDEM OS CONTRIBUÍDORES ABASINOS RELACIONADOS, CONVOCANDO A BALDAR SEUS RESPECTIVOS CREDITOS DÉBITOS DÉBIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FIMOS OS QUAIS TERÃO SUAS CERTIDÕES REMETIDAS PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

CERTIDÃO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	TRIBUTO	VALOR INSCrito
00.000-1489-3	ACELCE ALVES DE ARREU E SOBRA	6.181.0493.022-8	2007	E.P.T.U.	1.500,00
00.000-1489-6	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	6.321.0212.022-1	2008	E.P.T.U.	1.462,99
00.000-1489-7	CRISTIANE ARGOLI DE OLIVEIRA	3.289.0123.020-2	2008	E.P.T.U.	1.462,99
00.000-1489-8	IREMIA MARIA DA SILVA BORGES	9.189.0139.022-2	2009	E.P.T.U.	79,90
00.000-1489-9	JERONIMO JOSE DA SILVA NETO	6.124.0188.022-2	2007	E.P.T.U.	1.500,00
00.000-1490-1	JESUS FONSECA DE SILVEIRA	6.116.0264.022-1	2008	E.P.T.U.	1.500,00
00.000-1490-2	JOSIMA ENGENHEIRO, INHO E CONSTR	3.203.0003.022-6	2007	E.P.T.U.	1.500,00
00.000-1490-3	JOSIMA ENGENHEIRO, INHO E CONSTR	3.294.0135.022-6	2008	E.P.T.U.	1.500,00
00.000-1490-4	JOSIMA ENGENHEIRO, INHO E CONSTR	3.281.0130.022-6	2009	E.P.T.U.	1.500,00
00.000-1490-5	JOSIE FERNANNA E S. R. S. A.	9.121.0189.022-6	2008	E.P.T.U.	79,90
00.000-1490-6	JOSIE FERNANNA E S. R. S. A.	9.127.0001.022-6	2003	E.P.T.U.	1.500,00
00.000-1490-7	JOSIE FERNANNA E S. R. S. A.	9.127.0001.022-6	2002	E.P.T.U.	1.500,00
00.000-1490-8	JULIO CECILIO CRACATO TORRES	6.288.0130.022-6	2008	E.P.T.U.	69,99
00.000-1490-9	JULIO CECILIO CRACATO TORRES	6.288.0130.022-6	2009	E.P.T.U.	1.500,00
00.000-1491-1	MARCOS ANTONIO DA SILVA E S. R. S.	6.011.0003.022-6	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1491-2	MARCOS ANTONIO DA SILVA E S. R. S.	6.024.0188.022-7	2008	E.P.T.U.	1.500,00
00.000-1491-3	MARCOS ANTONIO DA SILVA E S. R. S.	6.014.0202.022-7	2007	E.P.T.U.	79,90
00.000-1491-4	MARCOS ANTONIO DA SILVA E S. R. S.	6.009.0001.022-7	2007	E.P.T.U.	300,00
00.000-1491-5	MARCOS ANTONIO DA SILVA E S. R. S.	6.067.0207.022-7	2003	E.P.T.U.	34,45
00.000-1491-6	MARCOS ANTONIO DA SILVA E S. R. S.	6.067.0207.022-7	2008	E.P.T.U.	34,45
00.000-1491-7	MARCOS ANTONIO DA SILVA E S. R. S.	6.067.0207.022-7	2005	E.P.T.U.	34,45
00.000-1491-8	MARCOS ANTONIO DA SILVA E S. R. S.	6.067.0207.022-7	2006	E.P.T.U.	34,45
00.000-1491-9	MARCOS ANTONIO DA SILVA E S. R. S.	6.067.0207.022-7	2007	E.P.T.U.	34,45
00.000-1492-1	MARCOS ANTONIO DA SILVA E S. R. S.	6.067.0207.022-7	2008	E.P.T.U.	34,45
00.000-1492-2	MARCOS ANTONIO DA SILVA E S. R. S.	6.067.0207.022-7	2009	E.P.T.U.	34,45
00.000-1492-3	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1492-4	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1492-5	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1492-6	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1492-7	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1492-8	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1492-9	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1493-1	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1493-2	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1493-3	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1493-4	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1493-5	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1493-6	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1493-7	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1493-8	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1493-9	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1494-1	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1494-2	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1494-3	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1494-4	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1494-5	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1494-6	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1494-7	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1494-8	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1494-9	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1495-1	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1495-2	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1495-3	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1495-4	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1495-5	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1495-6	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1495-7	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1495-8	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1495-9	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1496-1	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1496-2	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1496-3	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1496-4	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1496-5	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1496-6	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1496-7	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1496-8	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1496-9	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1497-1	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1497-2	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1497-3	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1497-4	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1497-5	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1497-6	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1497-7	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1497-8	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1497-9	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1498-1	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1498-2	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1498-3	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1498-4	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1498-5	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1498-6	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1498-7	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1498-8	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1498-9	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1499-1	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1499-2	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1499-3	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1499-4	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1499-5	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1499-6	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1499-7	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1499-8	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1499-9	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1500-1	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1500-2	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1500-3	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1500-4	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1500-5	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1500-6	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1500-7	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1500-8	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1500-9	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1501-1	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1501-2	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1501-3	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1501-4	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1501-5	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1501-6	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1501-7	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1501-8	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1501-9	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1502-1	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1502-2	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1502-3	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1502-4	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1502-5	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1502-6	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2007	E.P.T.U.	64,33
00.000-1502-7	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2008	E.P.T.U.	64,33
00.000-1502-8	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.082.0003.022-7	2009	E.P.T.U.	64,33
00.000-1502-9	MARINETTO TEIXEIRA DE LIMA	2.08			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

FAS. 0001

EDITAL N. 028/2009 - DDA/DIV/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FIGAM OS CONTRIBUINTES ABALO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMITIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.854.363-9	ALICE ALVES DE ALMEIDA	4.096.0045.004-9	2008	I.P.T.U.	4,40
00.854.161-7	ALICE ALVES DE ALMEIDA	4.096.0045.005-7	2008	I.P.T.U.	19,17
00.854.167-6	AMERICO DE LACERDA GONCALVES	2.020.0019.000-0	2008	I.P.T.U.	994,30
00.854.168-4	ANDREZI REBEIRO	9.251.0066.012-2	2008	I.P.T.U.	22,88
00.854.177-9	LEONOR CABRAL BARREIRA CRAVO	6.619.0229.000-2	2008	I.P.T.U.	3.073,82
00.854.178-7	LEONOR CABRAL BARREIRA CRAVO	6.619.0229.000-2	2008	I.P.T.U.	4.616,74
00.854.179-5	LEONOR CABRAL BARREIRA CRAVO	6.619.0229.000-2	2008	I.P.T.U.	0.994,98
00.854.179-2	LUIZ CARLOS DE JESUS	5.147.0048.000-5	2008	I.P.T.U.	1.096,04
00.854.180-0	MARCOS ANTONIO DA SILVA E ESPA	5.317.0089.001-0	2008	I.P.T.U.	6,73
00.854.180-5	SENIOR PESSOA E MELISSA FELIPE	2.221.0029.002-0	2008	I.P.T.U.	934,62
00.854.180-3	SENIR FELIPE E KLEBER FELIPE	2.221.0029.002-0	2008	I.P.T.U.	934,60
00.854.181-1	SENIR FELIPE E KLEBER FELIPE	2.221.0029.002-0	2008	I.P.T.U.	934,62
00.854.182-0	SENIR FELIPE E KLEBER FELIPE	2.221.0029.002-0	2008	I.P.T.U.	934,62
00.854.182-8	SENIR FELIPE E KLEBER FELIPE	2.221.0029.002-0	2008	I.P.T.U.	1.204,30

## OBSEURACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECA MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE.

VOLTA REDONDA, 21 DE MAIO DE 2009

VISÃO:  
Mauricio Machado  
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA  
DE DIRIGENTES

EDDV

  
 Attestado com o maior respeito  
 Mauricio Machado  
 Gestor DDA/DIV/SMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

FAS. 0002

EDITAL N. 028/2009 - DDA/DIV/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FIGAM OS CONTRIBUINTES ABALO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMITIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.854.346-4	AERO CLUBE DE VOLTA REDONDA	001.881/01-6	2008	HUITA DIV. ORIGENS	291,33
00.854.357-7	ANTONIO AVARIO CALDEIRA FILHO	9.391.0009.400-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	400,90
00.854.330-3	ANTONIO MARCELLI	0.301.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	150,00
00.854.329-1	ARMALDO ALVES BARREIRA CRAVO	0.301.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	150,00
00.854.330-3	ARQUISTO ELIASIR JOSEPH E OUTRO	0.301.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	1.612,30
00.854.370-8	C E E SEMINARIO EDUCACIONAL LTDA	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	615,35
00.854.328-5	CALVAN MONTEBELLO CARRETO	0.301.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	118,90
00.854.364-3	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	0.301.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	97,11
00.854.367-9	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	0.301.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	97,11
00.854.348-3	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	0.301.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	928,60
00.854.348-0	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	0.301.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	928,60
00.854.319-9	CIPERTRAN - ESTERNO DE INSPECION	999.0099.99-1	02/03	I.P.B.	130.000,00
00.854.322-3	CINTERNA SIDERURGICA INDUSTRIAL LTDA	0.301.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	418,55
00.854.427-1	CRISTIANA LIMA DE BRITTO LTDA	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	610,18
00.854.333-3	DULFER MERCADO LTDA-NE	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	812,00
00.854.328-6	EDSONHORI PERUFUMARIA E HIGIENIC	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	619,13
00.854.417-8	EUGLEBIO COVINA	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	1.142,22
00.854.367-9	FONTECOP MARILHAES OLIVEIRA CH	0.301.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	2.100,00
00.854.463-3	GILIANA CRISTINA FORTES FERREIRA	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	17,11
00.854.372-2	PIZZAS CARLOS SOLIMINI PASTARIA	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	435,55
00.854.346-1	GERALDO ENRICO DA SILVA	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	844,80
00.854.349-8	GERALDO INACIO DA SILVA	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	844,80
00.854.393-8	THIARA MUNICIPAL DA LIBERTAD	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	971,10
00.854.416-0	ANUARIA DE OLIVEIRA CORREIA I	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	281,38
00.854.348-5	JANETH DE SOUZA RODRIGUES	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	415,55
00.854.341-3	JORGE BATISTA DE SOUSA	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	270,39
00.854.352-2	JOSE BONIFACIO DOS REIS	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	219,00
00.854.363-1	MATEUSIA MARA REBELO CARDOSO	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	415,55
00.854.326-3	LABORATORIO VOLTA REDONDA LTDA	012.471/01-2	01/18	I.P.B.	36.605,62
00.854.335-8	LABORATORIO VOLTA REDONDA LTDA	012.471/01-1	01/18	I.P.B.	26.326,00
00.854.328-6	LABORATORIO VOLTA REDONDA LTDA	012.471/03-1	01/18	I.P.B.	33.049,13
00.854.337-9	LABORATORIO VOLTA REDONDA LTDA	012.471/03-1	01/18	I.P.B.	14.211,47
00.854.328-3	LABORATORIO VOLTA REDONDA LTDA	012.471/03-1	2008	HUITA DIV. ORIGENS	610,65
00.854.329-3	LEOLO LOPES DANTAS	0.001.0003.000-0	2008	I.P.B.	645,93
00.854.374-7	LUTE CARLOS BARREIRO	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	210,00
00.854.416-2	MARCELO GOMIDE PEREIRA	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	211,33
00.854.327-3	MARCELO BEARA DE AMAJU	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	312,20
00.854.340-0	MARCIANO VIANO FERREIRA	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	210,00
00.854.328-8	MARCO AURELIO MEIRELES DE OLIVEIRA	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	312,20
00.854.346-2	MARCO AURELIO TAVARES DE FREIT	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	415,55
00.854.374-3	MARCA APARECIDA LTDA DE JESUS	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	415,55
00.854.442-3	MARIA DE FATIMA GOMALVES RAMO	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	17,11
00.854.374-7	MARIA SUELI DA SILVA MENDES	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	711,20
00.854.422-3	MOLICCA EMPREENDIMENTOS INOBIS	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	419,14
00.854.422-3	MOLICCA EMPREENDIMENTOS INOBIS	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	419,14
00.854.424-6	MOLICCA EMPREENDIMENTOS INOBIS	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	419,14
00.854.425-9	MOLICCA EMPREENDIMENTOS INOBIS	0.001.0003.000-0	2008	HUITA DIV. ORIGENS	419,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÉVIDA ATIVA

PÁG. 0002

EDITAL N. 025/2009 - DOA/DA/BRF

DEBTORADA	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.054.428-8	MOLICA EMPREENDIMENTOS INOBIL	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	4.991,14
00.054.430-1	MOLICA EMPREENDIMENTOS INOBIL	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	4.991,14
00.054.431-3	MOLICA EMPREENDIMENTOS INOBIL	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	4.991,14
00.054.432-5	MOLICA EMPREENDIMENTOS INOBIL	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	4.991,14
00.054.433-7	MOLICA EMPREENDIMENTOS INOBIL	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	4.991,14
00.054.434-9	MOLICA EMPREENDIMENTOS INOBIL	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	4.991,14
00.054.435-1	MOLICA EMPREENDIMENTOS INOBIL	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	4.991,14
00.054.436-3	MOLICA EMPREENDIMENTOS INOBIL	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	4.991,14
00.054.437-5	MOLICA EMPREENDIMENTOS INOBIL	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	4.991,14
00.054.438-7	MOLICA EMPREENDIMENTOS INOBIL	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	4.991,14
00.054.439-9	MOLICA EMPREENDIMENTOS INOBIL	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	4.991,14
00.054.440-1	MOLICA EMPREENDIMENTOS INOBIL	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	4.991,14
00.054.441-3	MOLICA EMPREENDIMENTOS INOBIL	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	4.991,14
00.054.442-5	MEDIANA PAIXÃO DA CRUZ COSTA	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	2.781,78
00.054.443-7	PAT SHOPPING LANCHONETE VOLTA	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	3.691,59
00.054.444-9	PEDERO FALVO DE BRASOS PEREIRA	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	91,11
00.054.445-0	PEDERO RACHETEEN	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	3.781,90
00.054.446-2	RATA S/A	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	3.999,12
00.054.447-4	RENTALCENTER COMÉRCIO E LOCACAO	0.100.0100.000-0	2008	3. R.B.	3.937,13
00.054.448-6	RENTALCENTER COMÉRCIO E LOCACAO	0.100.0100.000-0	2008	3. R.B.	32.942,53
00.054.449-8	ROMULO H. ALVES E ARNALDO CUR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	20.01,33
00.054.450-0	T H F SANTOS/IRIS DANTAS	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	4.691,35
00.054.451-2	TRILH. RVL. SOARES/C. E. SERVICOS D	0.100.0100.000-0	2008	3. R.B.	34.345,40
00.054.452-4	TITO ASTRELIO GONCALVES	0.100.0100.000-0	2008	3. R.B.	833,10
00.054.453-6	TOD BRASIL VR ABENÇAO DE VARE	0.100.0100.000-0	2008	3. R.B.	28.452,44
00.054.454-8	TOD BRASIL VR ABENÇAO DE VIAGE	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	6.64,60
00.054.455-0	VIAÇÃO BULS LIMA	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	3.201,10
00.054.456-2	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	1.05,12
00.054.457-4	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	3.429,16
00.054.458-6	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	500,46
00.054.459-8	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	500,46
00.054.460-0	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	5.747,90
00.054.461-2	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	3.913,30
00.054.462-4	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	5.243,14
00.054.463-6	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	8.931,12
00.054.464-8	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	7.781,29
00.054.465-0	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	8.137,14
00.054.466-2	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	8.139,10
00.054.467-4	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	9.325,16
00.054.468-6	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	9.309,28
00.054.469-8	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	91,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÉVIDA ATIVA

PÁG. 0003

EDITAL N. 026/2009 - DOA/DA/BRF

DEBTORADA	NOME	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.054.471-6	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	38.81,44
00.054.472-8	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.473-0	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	10.42,20
00.054.474-2	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	38.81,44
00.054.475-4	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.476-6	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.477-8	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.478-0	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.479-2	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.480-4	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.481-6	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.482-8	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.483-0	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.484-2	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.485-4	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.486-6	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.487-8	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.488-0	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.489-2	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.490-4	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.491-6	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.492-8	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.493-0	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.494-2	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.495-4	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.496-6	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.497-8	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.498-0	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.499-2	VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	0.100.0100.000-0	2008	MULTA DIV. ORIGENS	97,11
00.054.500-4	WELTON OLIVEIRA ANDRADE	0.303.0100.0100-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	278,98

DESEMBARGADOR SOARES SOBREIRA ADVERTINDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA DE ADEUS DA EXECUÇÃO VINCENTE -  
VOLTA REDONDA, 17 DE MAIO DE 2009

VISTO:

M.R.Y.R.



DIVISÃO DA JUSTIÇA  
Juiz da 1ª Vara  
Data: 00/05/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 024/2009 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTEIS ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS CONO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRASO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FENDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NAME	INSCRIÇÃO	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.054.325-8	DELILETO DA SILVA	3.334.0539.000-9	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.324-0	JORNA EMPREEND. IMOB. E CONSTR.	3.334.0261.000-3	2008	I.P.T.U.	61,07
00.054.323-2	JOSE WALTER TOLEDO	3.334.0137.000-9	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.326-7	SERLENE MARIA FORTES	3.334.0533.000-4	2008	I.P.T.U.	60,06

OBSERVACAO:

OS DEBEDOS INDICADOS SOMERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECÃO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE.

VOLTA REDONDA, 27 DE MAIO DE 2009

VIZIOSI

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

D.F.D./V.R.

*M.J.O*  
MELISSA SANTOS  
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA  
D.F.D./V.R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

EDITAL N. 023/2009 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTEIS ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS CONO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRASO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FENDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NAME	INSCRIÇÃO	EXERCICIO	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.054.190-6	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0081.000-0	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.191-4	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0002.000-6	2008	I.P.T.U.	62,44
00.054.192-2	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0001.000-1	2008	I.P.T.U.	62,40
00.054.193-0	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0004.000-7	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.194-9	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0005.000-2	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.195-7	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0006.000-8	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.196-5	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0007.000-3	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.197-3	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0008.000-9	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.198-1	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0009.000-6	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.199-0	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0010.000-2	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.200-7	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0011.000-5	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.201-5	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0012.000-9	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.202-3	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0013.000-6	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.203-1	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0014.000-1	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.204-9	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0015.000-7	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.205-7	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0016.000-2	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.206-5	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0017.000-0	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.207-3	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0018.000-3	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.208-2	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0019.000-9	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.209-0	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0020.000-6	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.210-8	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0021.000-8	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.211-6	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0022.000-5	2008	I.P.T.U.	60,06
00.054.212-4	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0023.000-0	2008	I.P.T.U.	61,66
00.054.213-2	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0024.000-6	2008	I.P.T.U.	61,64
00.054.214-0	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0025.000-1	2008	I.P.T.U.	62,37
00.054.215-8	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0026.000-7	2008	I.P.T.U.	3.793,36
00.054.216-6	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0027.000-2	2008	I.P.T.U.	3.63,06
00.054.217-4	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0028.000-8	2008	I.P.T.U.	62,25
00.054.218-2	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0029.000-3	2008	I.P.T.U.	62,33
00.054.219-0	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0030.000-6	2008	I.P.T.U.	62,64
00.054.220-8	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0032.000-0	2008	I.P.T.U.	62,76
00.054.221-6	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0033.000-5	2008	I.P.T.U.	144,73
00.054.222-4	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0034.000-0	2008	I.P.T.U.	184,33
00.054.223-2	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0035.000-6	2008	I.P.T.O.	63,31
00.054.224-0	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0037.000-5	2008	I.P.T.O.	61,81
00.054.225-8	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0038.000-2	2008	I.P.T.O.	60,37
00.054.226-6	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0039.000-8	2008	I.P.T.O.	304,74
00.054.227-4	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0040.000-3	2008	I.P.T.O.	123,38
00.054.228-2	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0042.000-9	2008	I.P.T.O.	60,06
00.054.229-0	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0042.000-9	2008	I.P.T.O.	60,06
00.054.230-8	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0043.000-6	2008	I.P.T.O.	60,06
00.054.231-7	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0044.000-3	2008	I.P.T.O.	60,06
00.054.232-5	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0045.000-0	2008	I.P.T.O.	60,06
00.054.233-3	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0046.000-6	2008	I.P.T.O.	60,06
00.054.234-1	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0047.000-3	2008	I.P.T.O.	60,06
00.054.235-0	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0048.000-7	2008	I.P.T.O.	60,06
00.054.236-8	JORNA EMPREENDIMENTOS IMOB. LT	3.335.0049.000-2	2008	I.P.T.O.	60,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA

PAG. 0302

B E T A L - M : 0302/2009 - D O A / D A / S R F

CERTIDÃO	NOME	INSCRIÇÃO	EMERGÊNCIA	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.004.237-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0059.000-8	2008	3.335.0059
01.004.238-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0053.000-8	2008	3.335.0053
01.004.239-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0054.000-8	2008	3.335.0054
01.004.240-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0055.000-8	2008	3.335.0055
01.004.241-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0056.000-8	2008	3.335.0056
01.004.242-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0051.000-2	2008	3.335.0051
01.004.243-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0059.000-1	2008	3.335.0059
01.004.244-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0060.000-2	2008	3.335.0060
01.004.245-7	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0061.000-8	2008	3.335.0061
01.004.246-5	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0063.000-1	2008	3.335.0063
01.004.247-3	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0064.000-4	2008	3.335.0064
01.004.248-1	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0065.000-8	2008	3.335.0065
01.004.249-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0066.000-5	2008	3.335.0066
01.004.250-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0067.000-8	2008	3.335.0067
01.004.251-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0068.000-8	2008	3.335.0068
01.004.252-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0069.000-2	2008	3.335.0069
01.004.253-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0070.000-7	2008	3.335.0070
01.004.254-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0071.000-3	2008	3.335.0071
01.004.255-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0072.000-8	2008	3.335.0072
01.004.256-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0073.000-2	2008	3.335.0073
01.004.257-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0074.000-1	2008	3.335.0074
01.004.258-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0075.000-4	2008	3.335.0075
01.004.259-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0076.000-8	2008	3.335.0076
01.004.260-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0077.000-3	2008	3.335.0077
01.004.261-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0078.000-8	2008	3.335.0078
01.004.262-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0079.000-1	2008	3.335.0079
01.004.263-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0080.000-3	2008	3.335.0080
01.004.264-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0081.000-9	2008	3.335.0081
01.004.265-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0082.000-4	2008	3.335.0082
01.004.266-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0083.000-9	2008	3.335.0083
01.004.267-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0084.000-4	2008	3.335.0084
01.004.268-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0085.000-9	2008	3.335.0085
01.004.269-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0086.000-3	2008	3.335.0086
01.004.270-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0087.000-6	2008	3.335.0087
01.004.271-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0088.000-5	2008	3.335.0088
01.004.272-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0089.000-1	2008	3.335.0089
01.004.273-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0090.000-4	2008	3.335.0090
01.004.274-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0091.000-9	2008	3.335.0091
01.004.275-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0092.000-2	2008	3.335.0092
01.004.276-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0093.000-7	2008	3.335.0093
01.004.277-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0094.000-2	2008	3.335.0094
01.004.278-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0095.000-6	2008	3.335.0095
01.004.279-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0096.000-1	2008	3.335.0096
01.004.280-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0097.000-5	2008	3.335.0097
01.004.281-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0098.000-8	2008	3.335.0098
01.004.282-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0099.000-3	2008	3.335.0099
01.004.283-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0100.000-6	2008	3.335.0100
01.004.284-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0101.000-1	2008	3.335.0101
01.004.285-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0102.000-5	2008	3.335.0102
01.004.286-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0103.000-8	2008	3.335.0103
01.004.287-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0104.000-3	2008	3.335.0104
01.004.288-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0105.000-8	2008	3.335.0105
01.004.289-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0106.000-3	2008	3.335.0106
01.004.290-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0107.000-8	2008	3.335.0107
01.004.291-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0108.000-3	2008	3.335.0108
01.004.292-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0109.000-8	2008	3.335.0109
01.004.293-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0110.000-3	2008	3.335.0110
01.004.294-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0111.000-8	2008	3.335.0111
01.004.295-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0112.000-3	2008	3.335.0112
01.004.296-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0113.000-8	2008	3.335.0113
01.004.297-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0114.000-3	2008	3.335.0114
01.004.298-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0115.000-8	2008	3.335.0115
01.004.299-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0116.000-3	2008	3.335.0116
01.004.300-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0117.000-8	2008	3.335.0117
01.004.301-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0118.000-3	2008	3.335.0118
01.004.302-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0119.000-8	2008	3.335.0119
01.004.303-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0120.000-3	2008	3.335.0120
01.004.304-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0121.000-8	2008	3.335.0121
01.004.305-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0122.000-3	2008	3.335.0122
01.004.306-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0123.000-8	2008	3.335.0123
01.004.307-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0124.000-3	2008	3.335.0124
01.004.308-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0125.000-8	2008	3.335.0125
01.004.309-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0126.000-3	2008	3.335.0126
01.004.310-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0127.000-8	2008	3.335.0127
01.004.311-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0128.000-3	2008	3.335.0128
01.004.312-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0129.000-8	2008	3.335.0129
01.004.313-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0130.000-3	2008	3.335.0130
01.004.314-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0131.000-8	2008	3.335.0131
01.004.315-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0132.000-3	2008	3.335.0132
01.004.316-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0133.000-8	2008	3.335.0133
01.004.317-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0134.000-3	2008	3.335.0134
01.004.318-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0135.000-8	2008	3.335.0135
01.004.319-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0136.000-3	2008	3.335.0136
01.004.320-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0137.000-8	2008	3.335.0137
01.004.321-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0138.000-3	2008	3.335.0138
01.004.322-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0139.000-8	2008	3.335.0139
01.004.323-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0140.000-3	2008	3.335.0140
01.004.324-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0141.000-8	2008	3.335.0141
01.004.325-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0142.000-3	2008	3.335.0142
01.004.326-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0143.000-8	2008	3.335.0143
01.004.327-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0144.000-3	2008	3.335.0144
01.004.328-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0145.000-8	2008	3.335.0145
01.004.329-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0146.000-3	2008	3.335.0146
01.004.330-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0147.000-8	2008	3.335.0147
01.004.331-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0148.000-3	2008	3.335.0148
01.004.332-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0149.000-8	2008	3.335.0149
01.004.333-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0150.000-3	2008	3.335.0150
01.004.334-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0151.000-8	2008	3.335.0151
01.004.335-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0152.000-3	2008	3.335.0152
01.004.336-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0153.000-8	2008	3.335.0153
01.004.337-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0154.000-3	2008	3.335.0154
01.004.338-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0155.000-8	2008	3.335.0155
01.004.339-2	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0156.000-3	2008	3.335.0156
01.004.340-0	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0157.000-8	2008	3.335.0157
01.004.341-8	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0158.000-3	2008	3.335.0158
01.004.342-6	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0159.000-8	2008	3.335.0159
01.004.343-4	JORNA EMPREENDIMENTOS	TM08-1T	3.335.0160.000-3	2008	3.335.0160

OBSEVAÇÃO: OS DEBITOS INDICADOS REFEREM-SE AO ACRESCE DO JUROS DE MORA E CORRERIO MONETARIO DE JUNHO C/ A LIQUIDAÇÃO VIGENTE.

VOLTA REDONDA, 21 DE MAIO DE 2009

VISÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA

N.º D / V.R.

JULIANA GOMES DA SILVA  
DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE COMANDA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

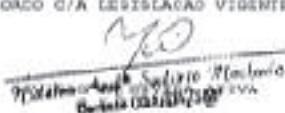
FIRMA: 

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONSEQUENCIAS ABAIXO RELACIONADAS, REFERIDAS A SALDOS SELS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS SOBRE SEDE DA ATIVA MUNICIPAL, NO PRATO MÁXIMO DE CINQUENTA DIAS, FEITO DE QUAIS SERÃO SUAS ENTREGAS PARA SERVÍCIO EXECUTIVO.

DEBITO	VALOR	INSCRIÇÃO	ENCARTEIG	TRIBUTO	VALOR INSCRIÇAO
00-054-444-3	R\$ 500,00	0.004.1001.100-0	2008	MULTA DEU. ORIGENS	R\$ 5,00
00-054-445-0	R\$ 500,00	0.004.1001.100-0	2008	MULTA DEU. ORIGENS	R\$ 5,00
00-054-446-0	R\$ 500,00	0.004.1001.100-0	2008	MULTA DEU. ORIGENS	R\$ 5,00

OBSEVAÇÃO: OS DEBITOS ENDEVIDADOS SÓ PODEM ACREDITAR JUROS DE MORA E CORRÊDO MONETÁRIO DE ACORDO C/A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VOLTA  
REDONDA  
DEPARTAMENTO DE COMANDA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

FIRMA: 

#### EDITAL N° 012/2009 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 14.15/76, faz saber a FÁTIMA REGINA RODRIGUES KAISER, que foi lavrado o auto de infração nº 27731, em 06 de maio de 2009, por infração ao artigo 219 da Lei Municipal n.º 14.15/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do

artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 29 de maio de 2009.

**ELISÂNGELA RANGEL N. DEALMEIDA**  
Diretora do DS/SMF

#### EDITAL N° 013/2009 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira

Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea "b", ambos da Lei Municipal nº 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N° 1103/2008 AUTODE INFRAÇÃO N° 27588  
DECISÃO N° 187/2008 NOTIFICAÇÃO N° 16208 será b

em nome de: O CAIPIRÃO COMERCIAL LTDA.

Volta Redonda, 29 de maio de 2009.

**ELISANGE LA RANGEL N. DEALMEIDA**  
Diretora do DS/SMF

para apresentar o novo modelo do uniforme a ser aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão se reunirá em dia, hora e local, a ser determinado pelo presidente da mesma, que indicará um dos representantes para efetuar a convocação dos demais membros.

Artigo 4º – O novo uniforme terá, obrigatoriamente, o brasão e a bandeira do município de Volta Redonda.

Parágrafo Único – O novo uniforme será regulamentado pela Comissão através de Ato da SMA e a sua padronização só poderá ser alterada mediante nova regulamentação.

Artigo 5º – O Departamento de Recursos Humanos – DRH/SMA, indicará um técnico em Segurança do Trabalho para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Artigo 6º – Os casos omissos serão submetidos pelo Presidente da Comissão ao Secretário Municipal de Administração, que deliberará sobre tais questões.

Artigo 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de maio de 2009.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

#### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE APOSTILA

Referência  
Portaria n.º 136/2007 – SMA  
Lucia Maria Gil Salazar, matrícula 084.484, aposen-

tada no cargo de Odontóloga – Nível GUS – 2 – II – 12ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas 37 e a Apostila de Fixação em parcela única às folhas 38 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003.

- Passa-se a ler:

- Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003.

Volta Redonda, 20 de maio de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

#### TERMO DE APOSTILA

Referência  
Portaria n.º 315/2006 – SMA  
Ismenia Maria Moreira de Carvalho Ferreira, matrícula 181.927, aposentada no cargo de Professor do 1º Grau – 2ª Fase – Nível GM – 2 – I – 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas 25 e a Apostila de Fixação em parcela única às folhas 26 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 3º § 2º da Emenda Constitucional nº 041, de 31 de dezembro 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra "a", § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela

## Secretaria Municipal de Administração

#### PORTEIRA N.º 302/2009-SMA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de empreender estudos para a confecção de novo modelo do uniforme da Guarda Municipal;

Considerando que esse novo modelo, além de atual, deva ser confortável, durável, funcional, e de fácil identificação;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º – Nomear Comissão para elaboração de estudos visando a confecção de novo uniforme da Guarda Municipal.

Parágrafo Único – Esse novo uniforme deverá ter um design atual, ser confortável, durável, funcional e de fácil identificação pela população em geral.

Artigo 2º – Esta Comissão será composta pelos membros relacionados abaixo, e sob a presidência do primeiro:

- Luiz Henrique Monteiro Barbosa – matrícula 297623 – Diretor da Guarda;
- Ronaldinho Bento – matrícula 168556 – Gerente Operacional;
- Valdo Gomes Rocha – matrícula 178420 – Gerente Administrativo;
- João Batista dos Reis – matrícula 200433 – Motociclista;
- Wilma Barbosa da Costa Benito – matrícula 250805 – Grupamento Feminino;
- Paulo Henrique Dalboni de Souza – matrícula 178330 – Expediente Interno;
- Luiz Carlos do Amparo – matrícula 178225 – Grupamento Patrimonial;
- Dilemundo Tadeu Ramos – matrícula 177890 – Grup. De Trânsito e Ambiental;
- Robson Onofre Silva Camargo – matrícula 304170 – Grup. de novatos

Artigo 3º – Esta Comissão terá o prazo máximo de 30 dias

Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

**- Passa-se a ler:**

- Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

Volta Redonda, 20 de maio de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

Referência

Portaria n.º 315/2006 – SMA

Izmenia Maria Moreira de Carvalho Ferreira, matrícula 181.927, aposentada no cargo de Professor do 1º Grau – 2ª Fase – Nível GM – 2 – I – 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 19 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 25 de julho de 2006.

Volta Redonda, 20 de maio de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

Referência

Portaria n.º 275/2007 – SMA

Izabel Nazaré Matias dos Santos, matrícula 076.163, aposentada no cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase – Nível GMA – 1 – I – 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 26 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos a contar de 31 de março de 2007.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

Referência

Portaria n.º 275/2007 – SMA

Izabel Nazaré Matias dos Santos, matrícula 076.163, aposentada no cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase – Nível GMA – 1 – I – 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 26 e a Apostila de Fixação às folhas 27 do presente processo:

**- Onde se lê:**

- artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso II, letra "a", § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

**- Passa-se a ler:**

- artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**TERMO DE APOSTILA**

Referência

Portaria n.º 257/2006 – SMA

Aleirdo Alves, matrícula 040.827, aposentado no cargo de Feitor – Nível GO – 4 – I – 15ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 19 do presente processo:

**Onde se lê:**

- de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

**Passa-se a ler:**

- de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003.

Volta Redonda, 27 de maio de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

Volta Redonda, 27 de maio de 2009.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA-P-Nº 00287/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) OSWALDO DE MIRANDA NASCIMENTO, matrícula 035319, no cargo de ADMINISTRADOR DE EMPRESAS - Nível GU-11 - 14ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso II e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 4113/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 1.562,66, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de março de 2009.

Volta Redonda, 20 de maio de 2009

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria N.º 281/2009 - NOMEAR, a contar de 01/05/2009, IVAN TEIXEIRA DOS SANTOS – Matrícula: 310751, para

exercer o cargo em comissão de Assessor da Assessoria Técnica, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-8 - Secretaria Municipal de Planejamento.

Portaria N.º 284/2009 - DESIGNAR, a contar de 04/05/2009, RAFAELA TAVARES VILELA DE OLIVEIRA – Matrícula: 311030, para exercer a função de Chefe de Seção da Seção de Saneamento Básico, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-06 - Secretaria Municipal de Obras.

Portaria N.º 289/2009 – CONCEDER DISPOSIÇÃO, a contar de 02/01/2009, aos servidores abaixo relacionados, junto ao FÓRUM, com ônus para este Município - Gabinete do Prefeito.

MATRÍCULA	NOME
160717	CRISTINA MACHADO VALERIO PORTO
175080 e 184691	GEORGIA PEREIRA DA SILVA
147028	DEANAMARIADAS GRAÇAS
068497	VERA LUCIA VIEIRA LEITE BITTENCOURT
059625	JOSE ROBERTO DE SOUZA
070815	ROSE NILDA SILVACOELHO
089672	JOSE CARLOS FERREIRA
079693	VALERIA VIEIRA LEITE MENDONÇA

Portaria N.º 292/2009 - NOMEAR, a contar de 20/05/2009, ROSEMARALEXANDRNAMEYER – Matrícula: 310980, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, do Departamento de Obras, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-6B - Secretaria Municipal de Obras.

Portaria N.º 295/2009 - NOMEAR, a contar de 15/05/2009, PAULO ROBERTO DE MELLO GROKE – Matrícula: 311022, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da IGECL, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-10B - Secretaria Municipal de Governo.

Portaria N.º 296/2009 - ATRIBUIR a contar de 15/05/2009, a MARCELO ALMEIDA FONSECA – Matrícula: 274941, a gratificação prevista no Art. 136 da LM 1931/84, no limite previsto em seu Parágrafo Único - Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Portaria N.º 297/2009 - ATRIBUIR a contar de 15/05/2009, a GESIO REIS CANDIDO DA SILVA – Matrícula: 142522, a gratificação prevista no Art. 136 da LM 1931/84, no percentual de 30% (trinta por cento) - Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Portaria N.º 298/2009 - ATRIBUIR a contar de 04/05/2009, a LEILA APARECIDA MEDEIROS – Matrícula: 296023, a gratificação prevista no Art. 136 da LM 1931/84, no percentual de 20% (vinte por cento) - Secretaria Municipal de Planejamento.

Portaria N.º 299/2009 - ATRIBUIR a contar de 04/05/2009, aos servidores abaixo relacionados, a gratificação prevista no Art. 136 da LM 1931/84, conforme anexo Único - Secretaria Municipal de Administração.

**ANEXO ÚNICO – Portaria nº 299/2009-SMA**

SERVIDOR	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO
JANE CADINELLI DO AMARAL	091731	50%
JAIR SOBREIRA FILHO	045721	50%
RONILDO LIMA ESTEVES	157430	50%
SEBASTIÃO PALACE DE OLIVEIRA	080497	20%
ANA RACHEL RAMOS DE BRITO	154989	20%

Portaria N.º 300/2009 - EXONERAR, a pedido a contar de 28/04/2009, MONICA DE OLIVEIRA MARQUES ASSUN-

**ÇÃO – Matrícula: 189650, do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Portaria N°: 301/2009 – EXONERAR, a pedido a contar de 30/04/2009, CILEIA VIEIRA BENJOUR – Matrícula: 276650, do cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo DAS 9 – Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria N°: 307/2009 - DESIGNAR, a contar de 01/03/2009, MARIA APARECIDA SAMPAIO LOPES REMA – Matrícula: 204862, para exercer a função de Diretora da C. M. Doce Mel, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-08 - Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 02 de junho de 2009.

**CARLOS MACEDO DACOSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria N°: 282/2009 – CONCEDER, a contar de 01/05/2009, 180 (cento e oitenta), dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, à servidora CLAUDIA MARIA GIL SILVA - Matrícula: 166944, ocupante do cargo de Docente I - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 288/2009 – APLICAR PENALIDADE SUSPENSÃO, a contar de 14/05/2009, por 02 (dois) dias, à professora WIVIAN NUNES GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matrícula: 304824, por descumprir o artigo 47, incisos I, III e IV e artigo 49 – alíneas “a” e “b” do Estatuto do Magistério Municipal – Lei Municipal 1930/84 - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 290/2009 – CONCEDER, a contar de 25/05/2009, 180 (cento e oitenta), dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, à servidora RAQUEL FERNANDES PALMEIRAS - Matrícula: 286281, ocupante do cargo de Docente II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 02 de junho de 2009.

**CARLOS MACEDO DACOSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 269/2009 -SMA**  
Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

CONCEDE Ra contar de 03 de abril de 2009, pensão mensal em favor de CLAYTON ROBERTO GUIMARÃES ADALBERTO, filho do ex-servidor SERGIO PIRES ADALBERTO, matrícula 186.040 , ocupava o cargo de Guarda Municipal , nível GO4-A- 2 - 9ª referência, falecido em 03 de abril de 2009, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras “a” e “b”, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 3788/2009.

#### VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Volta Redonda, 08 de maio de 2009.

nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Constitui objeto do presente convênio, a execução Projeto FRUTIFICANDO ATRAVÉS DA CULTURA, já aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As ações e atividades a serem desenvolvidas em decorrência do presente contrato acarretam as seguintes obrigações:

##### I – Do Contratante

a) Transferir os recursos financeiros para a execução do projeto objeto deste contrato, em conformidade com o orçamento, plano de execução e o cronograma de desembolso.

b) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do Projeto.

c) Examinar e deliberar através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do projeto, dando ciência, imediatamente, à contratada.

d) Proceder à publicação do presente contrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 30 dias a contar da data de sua assinatura.

##### II – Da Contratada:

a) Executar diretamente as atividades constantes do Projeto objeto do presente contrato, observando, fielmente, as ações e atividades previstas e o cronograma de execução.

b) Efetuar os pagamentos de compra e serviços mediante cheques nominais, com as respectivas notas fiscais ou recibos quando se tratar de serviços pessoais.

c) Na contratação de profissionais elaborar contrato de trabalho.

d) Manter sempre atualizada a escrituração contábil e fiscal relativas ao objeto deste contrato.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do Projeto objeto deste contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais dele resultantes, não gerando para o Contratante obrigações ou encargos de qualquer natureza.

f) Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos todos os documentos relativos ao objeto deste contrato.

g) Prestar gratuitamente todos os atendimentos relativos ao presente contrato.

h) Propiciar todas as condições aos representantes do Contratante para o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução do objeto deste contrato.

i) Apresentar, mensalmente, relatório das atividades e balanço da receita e despesas, encaminhando-o ao contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

j) Observar as normas relativas ao uso de verbas públicas, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

k) Prestar contas das parcelas recebidas, anexando inclusivamente demonstrativo contábil, caracterizando o recebimento dos recursos e a liquidação das despesas.

l) Caso seja necessário alterar o plano de trabalho aprovado pela Petrobras, somente poderá fazê-lo com autorização prévia do CMDCA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Para a execução do Projeto, objeto deste contrato o contratante repassará à contratada a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme o cronograma constante do Projeto.

Parágrafo 1º - Em caso de não aplicação ou falta de

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### MINUTA DE CONTRATO N° 001/2009 – FINAD.

CONVÉNIO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FINAD, e a Instituição ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL FRUTIFICANDO.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.5125001/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53 – Bairro Aterrado, nesta cidade, representado neste ato pelo Exmº ANTÔNIO FRANCISCO NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 – IFP, INSCRIÇÃO NO CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FINAD, representado pela sua gestora Sr.ª ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE, Identidade nº 812205342-1 e CPF nº 224.568.047-15, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominado contratante e a Instituição ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL FRUTIFICANDO, CNPJ nº 05.435.407/0001-65, situada na Rua Av. 15 de Novembro, nº 126 – Vila Mury – Volta Redonda – RJ. neste ato representado pela sua Presidente MARIA DA PENHALIMA, Identidade RG nº 21468118-1 DETRAN e CPF nº 007.456.027-11, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada contratada, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem celebrar o presente CONVÉNIO de conformidade como o Processo Administrativo nº 005/2009, o qual se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal

**comprovação de despesas realizadas, a contratada deverá recolher na conta do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FINAD os valores não utilizados, devolutivamente corrigidos.**

Parágrafo 2º - Em caso de utilização dos recursos repassados, em atividades não constantes do Projeto objeto deste contrato, a Instituição contratada deverá restituir o valor recebido, na mesma forma referida no Parágrafo 1º, acrescido de juros e correção monetária, a contar da data do recebimento dos mesmos, até a sua efetiva devolução.

Parágrafo 3º - A liberação das parcelas ficará sempre sujeita à aprovação pelo FINAD da prestação de contas, das parcelas transferidas anteriormente.

Parágrafo 4º - O referido repasse será empenhado, conforme abaixo:

Funcional programático: 9.60.243.273.1.3  
Categoria Econômica: 3.3.5.0.43.00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente contratoterá vigência de 210 (duzentos e dez) dias conforme previsto no Projeto, acrescido de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

Parágrafo Único – A vigência poderá ser prorrogada, caso venha a ocorrer motivos de força maior, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, mediante a celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A contratada deverá prestar contas do total dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades do Projeto, mediante apresentação do relatório e prestação de contas de encerramento, tudo deverá cumprir também o previsto no item II letra k (prestação de contas parcial).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

A contratada se compromete a restituir os valores para a repassados, com atualização monetária e juros, na forma da Legislação vigente, a contar da data do seu recebimento, na hipótese da não realização das atividades constantes do Projeto objeto deste contrato, bem como na falta de prestação de contas no prazo estipulado ou quaisquer outras irregularidades que resulte em prejuízo aos cofres públicos e que caracterize o descumprimento de obrigações assumidas no presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

O Contratante não se responsabilizará por indenizações de quaisquer natureza, em decorrência de atos ou fatos culposos ou dolosos praticados pela Instituição ou a contratada, que neste ato assume toda a responsabilidade pela execução do Projeto e suas consequências.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer época, caso haja alguma modificação que o invalide ou por mútuo acordo das partes, mediante prévia notificação por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Volta Re-

donda, renunciando a qualquer outro, por especial que seja. E para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, 23 de Março de 2009.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ANGELAMARIA NETTO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do CM DCA/VR

\_\_\_\_\_  
MARIADA PENHALIMA  
Presidente da Instituição

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

#### MINUTA DE CONTRATO Nº 002/2009 – FINAD.

CONVÊNIO que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FINAD, e a Instituição LAR ESPÍRITO SANTO IRMÃ ZILÁ - LEIZ.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, inscrito no CNPJ sob nº 32.512.500/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53 – Bairro Aterrado, nessa cidade, representado neste ato pelo Exmº ANTONÍO FRANCISCO NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87.309.870-1 – IFP, INSCRITO NO CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FINAD, representado pela sua gestora Sra. ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE, Identidade nº 812205342-1 e CPF nº 224.568.047-15, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominado contratante e a Instituição LAR ESPÍRITO SANTO IRMÃ ZILÁ - LEIZ, CNPJ nº 00.890.503/0001-80, situada na Rua L, nº 76 – Bairro Belmonte – Volta Redonda – RJ. neste ato representado pela sua Presidente ELIANA ITABAORAHY FERREIRA, Identidade RG nº 04277868-8 IFP e CPF nº 911.911.497-49, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada contratada, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de conformidade com o Processo Administrativo nº 006/2009, o qual se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio, a execução Projeto LADO A LADO, já aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As ações e atividades a serem desenvolvidas em decorrência do presente contrato acarretam as seguintes obriga-

ções:

#### I – Do Contratante

a) Transferir os recursos financeiros para a execução do projeto objeto deste contrato, em conformidade com o orçamento, plano de execução e o cronograma de desembolso.

b) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do Projeto.

c) Examinar e deliberar através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda sobre quaisquer anomalias constatadas na execução do projeto, dando ciência, imediatamente, à contratada.

d) Proceder à publicação do presente contrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 30 dias a contar da data de sua assinatura.

#### II – Da Contratada:

a) Executar diretamente as atividades constantes do Projeto objeto do presente contrato, observando, fielmente, as ações e atividades previstas e o cronograma de execução.

b) Efetuar os pagamentos de compra e serviços mediante cheques nominais, com as respectivas notas fiscais ou recibos quando se tratar de serviços pessoais.

c) Na contratação de profissionais elaborar contrato de trabalho.

d) Manter sempre atualizada a escrituração contábil e fiscal relativas ao objeto deste contrato.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de correntes da execução do Projeto objeto deste contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais de resultados, não gerando para o Contratante obrigações ou encargos de qualquer natureza.

f) Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos todos os documentos relativos ao objeto deste contrato.

g) Prestar gratuitamente todos os atendimentos relativos ao presente contrato.

h) Propiciar todas as condições aos representantes do Contratante para o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução do objeto deste contrato.

i) Apresentar, mensalmente, relatório das atividades e balancete da receita e despesas, encaminhando-o ao contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

j) Observar as normas relativas ao uso de verbas públicas, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

k) Prestar contas das parcelas recebidas, anexando inclusivamente demonstrativo contábil, caracterizando o recebimento dos recursos e a liquidação das despesas.

l) Caso seja necessário alterar o plano de trabalho aprovado pela Petrobras, somente poderá fazê-lo com autorização prévia do CM DCA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Para a execução do Projeto, objeto deste contrato o contratante repassará à contratada a importância de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) conforme o cronograma constante do Projeto.

Parágrafo 1º - Em caso de não aplicação ou falta de comprovação de despesas realizadas, a contratada deverá recolher na conta do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FINAD os valores não utilizados, devolutivamente corrigidos.

Parágrafo 2º - Em caso de utilização dos recursos repassados, em atividades não constantes do Projeto objeto deste contrato, a Instituição contratada deverá restituir o valor recebido, na mesma forma referida no Parágrafo 1º, acrescido de juros e correção monetária, a contar da data do recebimento dos mesmos, até a sua efetiva devolução.

**Parágrafo 3º - A liberação das parcelas ficará sempre sujeita à aprovação pelo FINAD da prestação de contas, das parcelas transferidas anteriormente.**

**Parágrafo 4º - O referido repasse será empenhado, conforme abaixo:**

Funcional programático: 9.60.08.243.273.1.3

Categoria Econômica: 3.3.5.0.43.00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente contrato terá vigência de 284 (duzentos e oitenta e quatro) dias conforme previsto no Projeto, acrescido de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

**Parágrafo Único – A vigência poderá ser prorrogada, caso venha a ocorrer motivos de força maior, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, mediante a celebração de termo aditivo.**

#### CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A contratada deverá prestar contas do total dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades do Projeto, mediante apresentação do relatório e prestação de contas de encerramento, contudo deverá cumprir também o previsto no item II letra k (prestação de contas parcial).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

A contratada se compromete a restituir os valores para ela repassados, com atualização monetária e juros, na forma da Legislação vigente, a contar da data do seu recebimento, na hipótese e da não realização das atividades constantes do Projeto objeto deste contrato, bem como na falta de prestação de contas no prazo estipulado ou quaisquer outras irregularidades que resulte em prejuízo aos cofres públicos e que caracterize descumprimento de obrigações assumidas no presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

O Contratante não se responsabilizará por indenizações de quaisquer natureza, em decorrência de atos ou fatos culposos ou dolosos praticados pela Instituição ora contratada, que neste ato assume toda a responsabilidade pela execução do Projeto e suas consequências.

#### CLÁUSULA OITAVA – DARECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer época, caso haja alguma modificação que o invalide ou por mútuo acordo das partes, mediante prévia notificação por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por especial que seja.

E para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, 23 de Março de 2009.

ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

ANGELA MARIANETTO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do CM DCA/VR

ELIANA ITABORAHY FERREIRA  
Presidente da Instituição

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

#### MINUTA DE CONTRATO N° 003/2009 – FINAD.

CONVÊNIO que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FINAD, e a Instituição CASA DO BOM SAMARITANO.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, inscrito no CNPJ sob nº 32.5125001/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53 – Bairro Aterrado, nessa cidade, representado neste ato pelo Exmº ANTONIO FRANCISCO NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 873.09870-1 – IFP, INSCRITO NO CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FINAD, representado pela sua gestora Sra. ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE, Identidade nº 812205342-1 e CPF nº 224.568.047-15, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada contratante e a Instituição CASA DO BOM SAMARITANO, CNPJ nº 01.679.902/0001-69, situada na Vila A 1, nº 51 – Bairro São Sebastião – Volta Redonda – RJ, neste ato representado pela sua Presidente MARIA VALMI BARBOZA CARVALHO, Identidade RG nº 80.703.957-3 IFP e CPF nº 080.516.677-04, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada contratada, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de conformidade com o Processo Administrativo nº 007/2009, o qual se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio, a execução Projeto ENTRANDO EM CAMPO, já aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As ações e atividades a serem desenvolvidas em decorrência do presente contrato acarretam as seguintes obrigações:

##### I – Do Contratante

- Transferir os recursos financeiros para a execução do projeto objeto deste contrato, em conformidade com o orçamento, plano de execução e o cronograma de desembolso.
- Monitrar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do Projeto.
- Examinar e deliberar através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda sobre quaisquer anormalidades constatadas na execução do projeto, dando ciência, imediata, à contratada.
- Proceder à publicação do presente contrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 30 dias a contar da data de sua assinatura.

##### II – Da Contratada:

a) Executar diretamente as atividades constantes do Projeto objeto do presente contrato, observando, fielmente, as ações e atividades previstas e o cronograma de execução.

b) Efetuar os pagamentos de compra e serviços mediane cheques nominais, com as respectivas notas fiscais ou recibos quando se tratar de serviços pessoais.

c) Na contratação de profissionais elaborar contrato de trabalho.

d) Manter sempre atualizada a escrituração contábil e fiscal relativas ao objeto deste contrato.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do Projeto objeto deste contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais dele resultantes, não gerando para o Contratante obrigações ou encargos de qualquer natureza.

f) Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos todos os documentos relativos ao objeto deste contrato.

g) Prestar gratuitamente todos os atendimentos relativos ao presente contrato.

h) Propiciar todas as condições aos representantes do Contratante para o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução do objeto deste contrato.

i) Apresentar, mensalmente, relatório das atividades e balanço da receita e despesas, encaminhando-o ao contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

j) Observar as normas relativas ao uso de verbas públicas, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

k) Prestar contas das parcelas recebidas, anexando inclusivamente demonstrativo contábil, caracterizando o recebimento dos recursos e a liquidação das despesas.

l) Caso seja necessário alterar o plano de trabalho aprovado pela Petrobras, somente poderá fazê-lo com autorização prévia do CM DCA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Para a execução do Projeto, objeto deste contrato o contratante repassará à contratada a importância de R\$48.475,31 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) conforme o cronograma constante do Projeto.

**Parágrafo 1º - Em caso de não aplicação ou falta de comprovação de despesas realizadas, a contratada deverá recolher na conta do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FINAD os valores não utilizados, devolutivamente corrigidos.**

**Parágrafo 2º - Em caso de utilização dos recursos repassados, em atividades não constantes do Projeto objeto deste contrato, a Instituição contratada deverá restituir o valor recebido, na mesma forma referida no Parágrafo 1º, acrescido de juros e correção monetária, a contar da data do recebimento dos mesmos, até a sua efetiva devolução.**

**Parágrafo 3º - A liberação das parcelas ficará sempre sujeita à aprovação pelo FINAD da prestação de contas, das parcelas transferidas anteriormente.**

**Parágrafo 4º - O referido repasse será empenhado, conforme abaixo:**

Funcional programático: 9.60.08.243.273.1.3

Categoria Econômica: 3.3.5.0.43.00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente contrato terá vigência de 284 (duzentos e oitenta e quatro) dias conforme previsto no Projeto, acrescido de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

**Parágrafo Único – A vigência poderá ser prorrogada, caso venha a ocorrer motivos de força maior, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, mediante a celebração de termo aditivo.**

**CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A contratada deverá prestar contas do total dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades do Projeto, mediante apresentação do relatório e prestação de contas de encerramento, tudo deverá cumprir também o previsto no item II letra k (prestação de contas parcial).

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO**

A contratada se compromete a restituir os valores para ela repassados, com atualização monetária e juros, na forma da Legislação vigente, a contar da data do seu recebimento, na hipótese da não realização das atividades constantes do Projeto objeto deste contrato, bem como na falta de prestação de contas no prazo estipulado ou quaisquer outras irregularidades que resulte em prejuízo aos cofres públicos e que caracterize descumprimento de obrigações assumidas no presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

O Contratante não se responsabilizará por indenizações de quaisquer natureza, em decorrência de atos ou fatos culposos ou dolosos praticados pela Instituição ora contratada, que neste ato assume toda a responsabilidade pela execução do Projeto e suas consequências.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer época, caso haja alguma modificação que o invalide ou por mútuo acordo das partes, mediante prévia notificação por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por especial que seja.

E para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, 23 de Março de 2009.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE**  
Presidente do CMDCA/VR

**MARIA VALMIR BARBOZA CARVALHO**  
Presidente da Instituição

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

**MINUTA DE CONTRATO Nº 004/2009 – FINAD.**

CONVÊNIO que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FINAD, e a Instituição LAR E ESCOLA RE CANTO DAS CRIANÇAS.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, inscrito no CNPJ sob nº 32.512.500/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53 – Bairro Aterrado, nessa cidade, representado neste ato pelo Exmº ANTÔNIO FRANCISCO NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 873.098.70-1 – IFP, INSCRITO NO CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FINAD, representado pela sua gestora Sr.ª ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE, Identidade nº 812.205.342-1 e CPF nº 224.568.047-15, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominado contratante e a Instituição LAR E ESCOLA RE CANTO DAS CRIANÇAS, CNPJ nº 058.782.72/0001-02, situada na Rua 2, nº 187 – Bairro Vila Rica – Três Poços – Volta Redonda – RJ, neste ato representado pela sua Presidente MARIA TE REZA CUNHA DE PAIVA, Identidade RG nº 81.304.474-0 IFP e CPF nº 097.051.627-43, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada contratada, mediante as cláusulas econômicas seguintes, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de conformidade com o Processo Administrativo nº 008/2009, o qual se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Constitui objeto do presente convênio, a execução do Projeto AMPLIANDO E ESPAÇO, ESTENDENDO A JORNADA, já aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

As ações e atividades a serem desenvolvidas em decorrência do presente contrato acarretam as seguintes obrigações:

**I – Do Contratante**

- Transferir os recursos financeiros para a execução do projeto objeto deste contrato, em conformidade com o orçamento, plano de execução e o cronograma de desembolso.
- Monitrar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do Projeto.
- Examinar e deliberar através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda sobre quaisquer anormalidades constatadas na execução do projeto, dando ciência, imediata, à contratada.
- Proceder à publicação do presente contrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 30 dias a contar da data de sua assinatura.

**II – Da Contratada:**

- Executar diretamente as atividades constantes do Projeto objeto do presente contrato, observando, fielmente, as ações e atividades previstas e o cronograma de execução.
- Efetuar os pagamentos de compra e serviços medianamente cheques nominais, com as respectivas notas fiscais ou recibos quando se tratar de serviços pessoais.
- Na contratação de profissionais elaborar contrato de trabalho.
- Mantendo sempre atualizada a escrituração contábil e fiscal relativas ao objeto deste contrato.
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do Projeto objeto deste contrato, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais dele resultantes, não gerando para o Contratante obrigações ou encargos de qualquer natureza.

f) Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos todos os documentos relativos ao objeto deste contrato.

g) Prestar gratuitamente todos os atendimentos relativos ao presente contrato.

h) Propiciar todas as condições aos representantes do Contratante para o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução do objeto deste contrato.

i) Apresentar, mensalmente, relatório das atividades e balancete da receita e despesas, encaminhando-o ao contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao mencionado.

j) Observar as normas relativas ao uso de verbas públicas, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

k) Prestar contas das parcelas recebidas, anexando inclusivamente demonstrativo contábil, caracterizando o recebimento dos valores e a liquidação das despesas.

l) Caso seja necessário alterar o plano de trabalho aprovado pela Petrobras, sómente poderá fazê-lo com autorização prévia do CM DCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Para a execução do Projeto, objeto deste contrato o contratante repassará à contratada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme o cronograma constante do Projeto.

**Parágrafo 1º - Em caso de não aplicação ou falta de comprovação de despesas realizadas, a contratada deverá recolher na conta do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FINAD os valores não utilizados, devolutivamente corrigidos.**

**Parágrafo 2º - Em caso de utilização dos recursos repassados, em atividades não constantes do Projeto objeto deste contrato, a Instituição contratada deverá restituir o valor recebido, na mesma forma referida no Parágrafo 1º, acrescido de juros e correção monetária, a contar da data do recebimento dos mesmos, até a sua efetiva devolução.**

**Parágrafo 3º - A liberação das parcelas ficará sempre sujeita à aprovação pelo FINAD da prestação de contas, das parcelas transferidas anteriormente.**

**Parágrafo 4º - O referido repasse será empenhado, conforme abaixo:**

Funcional programático: 9.60.08.243.273.1.3  
Categoria Econômica: 3.3.5.0.43.00

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O Presente contrato terá vigência de 284 (duzentos e oitenta e quatro) dias conforme previsto no Projeto, acrescido de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

**Parágrafo Único – A vigência poderá ser prorrogada, caso venha a ocorrer motivos de força maior, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, mediante a celebração de termo aditivo.**

**CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A contratada deverá prestar contas do total dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades do Projeto, mediante apresentação do relatório e prestação de contas de encerramento, tudo deverá cumprir também o previsto no item II letra k (prestação de contas parcial).

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO**

A contratada se compromete a restituir os valores para ela repassados, com atualização monetária e juros, na forma da Legislação vigente, a contar da data do seu recebimento,

na hipótese da não realização das atividades constantes do Projeto objeto deste contrato, bem como na falta de prestação de contas no prazo estipulado ou quaisquer outras irregularidades que resulte em prejuízo aos cofres públicos e que caracterize descumprimento de obrigações assumidas no presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

O Contratante não se responsabilizará por indenizações de quaisquer natureza, em decorrência de atos ou fatos culposos ou dolosos praticados pela Instituição ora contratada, que neste ato assume toda a responsabilidade pela execução do Projeto e suas consequências.

#### CLÁUSULA OITAVA – DARECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer época, caso haja alguma modificação que o invalide ou por mútuo acordo das partes, mediante prévia notificação por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por especial que seja.

E para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, 23 de Março de 2009.

ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do CMDCA/VR

MARIA TEREZA CUNHA DE PAIVA  
Presidente da Instituição

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

Deliberação nº 004/2009-CMDCA.

Ementa: **Aprova Comissão de Fiscalização para conferência do patrimônio e em almoxarifado.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de Abril de 2009, e conforme previsto em legislação.

#### DELIBERA:

**Art. 1º - Aprova a Comissão de Fiscalização para conferência do patrimônio e em almoxarifado do Fundo para**

a Infância e a Adolescência -FINAD, para fins de cumprimento à Deliberação nº 200/1996 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que trata das prestações de Contas Anuais dos responsáveis pelo referidos Setores, relatando a situação existente em 31 de dezembro de 2008, composta pelos seguintes Conselheiros:

- Aldacir Lopes de Castro – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
- Lílian Carvalho Varella – Secretaria Municipal de Saúde
- Rosângela de Oliveira Simeão Marques – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Físicos – APADEFI

**Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

Volta Redonda, 28 de Abril de 2009.

ANGELA MARIA NETTO DE ALBUQUERQUE  
Presidente do CMDCA

## Conselho Municipal de Assistência Social

### EDITAL N°001/09

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas competências conferidas no artigo 15, inciso VIII, da Lei Municipal N°3.329 de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

**Artigo 1º: - Convocar a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a finalidade de propor a avaliação das metas aprovadas na VII Conferência Municipal da Assistência Social, realizada em 2007, o evento terá como tema central “Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS”.**

**Artigo 2º: - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em Volta Redonda, dia 05 agosto de 2009 no horário de 8:00 às 18:00hs, na Associação Atlética Comercial situada Rua Jofre Catá Preta nº 50 – São Geraldo (Colina) – Volta Redonda/RJ.**

**Artigo 3º: - Para a organização do evento fica instituída uma Comissão, que terá a seguinte composição:**

- Israel Carlos da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Maria Aparecida Duarte Damasceno - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Rozangela da Silva Vitorino - Diretora Administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Gisele Aparecida T. Netto - Diretor Técnico do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Carmem Lucia Pinto Coelho de Abrantes - Secretaria Municipal de Educação - SMC/PMVR;
- Sérgio Gabriel - Secretaria Municipal de Cultura - SMC/PMVR;
- Fernanda Diorizzi Amaral - Sociedade Assistencial Frutificando
- José Carlos Pereira Filho - Sociedade São Vicente de Paulo.
- Gilvane Mazza Ribeiro - Conselho Regional de Serviços Sociais - CRESS
- Denise Alves de Carvalho - Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC/PMVR;
- Rosane Marques de Carvalho - Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC/PMVR;
- Pedro de Alcântara - Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC/PMVR;
- Maria Cristina Barros Sena - Secretaria Municipal de Ação Comunitária -

SMAC/PMVR

#### Anexo Edital 001/09.

**Artigo 4º: - Deverão ser escolhidos nesta Conferência 10 (dez) delegados, sendo 05 (cinco) representantes Governamentais e 05 (cinco) representantes não Governamentais, para a Conferência Estadual de Assistência Social, que se realizará na Cidade do Rio de Janeiro**

**Artigo 5º: - As Entidades prestadoras de Serviço de Assistência Social, as Organizações Sociais, as Entidades representantes dos trabalhadores da área e as Entidades Governamentais de Volta Redonda, deverão se inscrever e indicar seus delegados: 1 (um titular) e 1 (um suplente) entre os dias 08 de junho à 31 de julho de 2009, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, sito à Rua Paulo Marçal, nº 103 – 3º andar, Aterrado - VR - Telefone (24) 3339-9587, nos horários de 8h às 12h ou pelo E-mail cmasvr@portalvr.com.**

**Artigo 6º: - Por ocasião da inscrição os mesmos deverão se pronunciar candidatos a uma das 10 (dez) vagas: 05 (cinco) governamentais e 05 (cinco) não governamentais, para a delegação de Volta Redonda na VII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que serão eleitos na última Plenária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e devem estar presentes em todo o decorrer desta.**

**Artigo 7º: - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

Volta Redonda, 27 de maio 2009.

ISRAEL CARLOS DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 668 DE 21 DE MAIO DE 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 21 de maio de 2009, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

**Artigo Primeiro: Aprova "O nome das representantes SILVIA MARIA FRANCISCO (Titular) e SILVYANE LUANDA PRATA (Suplente), como representantes do CMAS/VR na Comissão do Programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI, após análise e conferência neste CMAS/VR".**

**Artigo Segundo: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

ISRAEL CARLOS DA SILVA  
Presidente  
CMAS/VR

ROZANGELA DAS SILVA VITORINO  
Diretora Administrativa  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 669 DE 26 DE MAIO DE 2009.

A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR, em Reunião do dia 26 de MAIO de 2009, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXI do artigo 22 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovação a "Prestação de Prestação de Contas Final do Convênio nº 061/07 do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF".

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

**ISRAEL CARLOS DA SILVA**  
Presidente  
CMAS/VR

**ROZANGELA DA SILVA VITORINO**  
Diretora Administrativa  
CMAS/VR

#### RESOLUÇÃO N.º 670 DE 26 DE MAIO DE 2009.

A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR, em Reunião do dia 26 de MAIO de 2009, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXI do artigo 22 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Retificar a Resolução nº 667 de 30 de abril de 2009:

##### - Onde se lê:

Artigo Primeiro: Aprovar a Comissão para a VIIª Conferência Municipal de Assistência Social de Volta Redonda, que se realizará no dia 05/agosto/2009.

##### - Passa-se a ler:

Artigo Primeiro: Aprovar a Comissão para a VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social de Volta Redonda, que se realizará no dia 05/agosto/2009.

Após análise e conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ISRAEL CARLOS DA SILVA**  
Presidente  
CMAS/VR

**ROZANGELA DA SILVA VITORINO**  
Diretora Administrativa  
CMAS/VR

#### SAH - Serviço Autônomo Hospitalar

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N. 009/2009/SAH

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de reativos para exames de bioquímica com fornecimento de equipamento.

DOTAÇÃO: 33903000.00 PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 870/2009.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N. 010/2009/SAH

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e DICOM II COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Locação de equipamentos hospitalares.  
DOTAÇÃO: 33903000.00 PRAZO: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2009.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1001/2009.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2009

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda torna público que realizará no dia 19 (dezenove) de junho de dois mil e nove, às 14h (quatorze horas), licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 005/2009, Processo nº 0883/2009, para aquisição de Veículos.

Cópia do Edital e informações poderão ser obtidas, mediante requerimento formal, junto à Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Lucas Evangelista 643, bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ – E-mail: cpl.saae@epdvr.com.br.

**SORAYAGOUVÉ ALOQASSO DE MORAES – MATR. 13.650**  
PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Poder Legislativo**

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 050

EMENTA: ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso II do Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 26 - .....

II – Fica fixado em 21 (vinte e um) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Volta Redonda."

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Emendas à Lei Orgânica Municipal nº 048 e 049/08.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 2008.

Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

Luis Cláudio da Silva  
1º Vice-Presidente

José Martins de Assis  
2º Vice-Presidente

América Terezinha Nascimento da Silva  
1ª Secretária

Maurício Batista  
2º Secretário

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 051

Altera § 1º, do Artigo 21, da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - Fica alterado o § 1º, do artigo 21, da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 21 - .....

§ 1º - As certidões poderão ser expedidas sob forma resumida ou de inteiro teor, de assentamentos constantes de documento. Quando os requerimentos desinarem-se a cópias reprodutivas de processos administrativos, estas serão fornecidas gratuitamente até o montante de 30 (trinta) cópias; quando ultrapassarem esta quantidade, serão fornecidas mediante pagamento dos serviços reprodutivos ao custo de mercado, isentando-se do pagamento os deficientes físicos devidamente comprovados, conforme regulamentado anualmente através de expediente do Prefeito Municipal."

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de maio de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

Antônio Roberto Tavares  
1º Vice-Presidente

Marco Antônio da Cunha  
2º Vice-Presidente

Luis Cláudio da Silva  
1º Secretário

Nilton Alves de Faria  
2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 3.284

Ementa: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. DESEMBARGADOR LUIZ ZEITER.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Desembargador Luiz Zeiter.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

Antônio Roberto Tavares  
1º Vice-Presidente

Marco Antônio da Cunha  
2º Vice-Presidente

Luis Cláudio da Silva  
1º Secretário

Nilton Alves de Faria  
2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 3.285

Ementa: CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. ANTONÍO FRANCISCO NETO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Antônio Francisco Neto.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

Neusa Maria Ferreira Jordão  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares** **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice-Presidente** **2º Vice-Presidente**

**Luis Cláudio da Silva** **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário** **2º Secretário**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.286

Ementa : CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. JOSÉ MARIANO BENINCÁ BELTRAME.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. José Mariano Benincá Beltrame.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares** **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice-Presidente** **2º Vice-Presidente**

**Luis Cláudio da Silva** **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário** **2º Secretário**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.287

Ementa : CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. CEL. PM GILSON PITTA LOPES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Cel. PM Gilson Pitta Lopes.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares** **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice-Presidente** **2º Vice-Presidente**

**Luis Cláudio da Silva** **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário** **2º Secretário**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.288

Ementa : CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. ALLAN TURNOWSKI.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Allan Turnowski.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares** **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice-Presidente** **2º Vice-Presidente**

**Luis Cláudio da Silva** **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário** **2º Secretário**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.289

Ementa : CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. ANTONÍO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Antônio Roberto Cesário de Sá.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares** **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice-Presidente** **2º Vice-Presidente**

**Luis Cláudio da Silva** **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário** **2º Secretário**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.290

Ementa : CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. CEL. PM CELSO DE ARAÚJO.

MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. CEL. PM ANTÔNIO CARLOS SUAREZ DAVID.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Cel. PM Antônio Carlos Suarez David.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares** **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice-Presidente** **2º Vice-Presidente**

**Luis Cláudio da Silva** **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário** **2º Secretário**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.291

Ementa : CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. CEL. PM CARLOS JORGE FERREIRA FOGAÇA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Cel. PM Carlos Jorge Ferreira Fogaca.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**Neusa Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares** **Marco Antônio da Cunha**  
**1º Vice-Presidente** **2º Vice-Presidente**

**Luis Cláudio da Silva** **Nilton Alves de Faria**  
**1º Secretário** **2º Secretário**

#### RESOLUÇÃO Nº 3.292

Ementa : CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. CEL. PM CELSO DE ARAÚJO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Cel. PM Celso de Araújo.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares**    **Marco Antônio da Cunha**  
1º Vice-Presidente                  2º Vice-Presidente

**Luis Cláudio da Silva**    **Nilton Alves de Faria**  
1º Secretário                  2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 3.293

Ementa : CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. PAULO PASSOS SILVA FILHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Paulo Passos Silva Filho.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares**    **Marco Antônio da Cunha**  
1º Vice-Presidente                  2º Vice-Presidente

**Luis Cláudio da Silva**    **Nilton Alves de Faria**  
1º Secretário                  2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 3.294

Ementa : CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. CEL. BM JORGE ROSA CARDOSO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Cel. BM Jorge Rosa Cardoso.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares**    **Marco Antônio da Cunha**  
1º Vice-Presidente                  2º Vice-Presidente

**Luis Cláudio da Silva**    **Nilton Alves de Faria**  
1º Secretário                  2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 3.295

Ementa : CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. CEL. PM CID SOUZA SÁ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Cel. PM Cid Souza Sá.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares**    **Marco Antônio da Cunha**  
1º Vice-Presidente                  2º Vice-Presidente

**Luis Cláudio da Silva**    **Nilton Alves de Faria**  
1º Secretário                  2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 3.296

Ementa : CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. TEN CEL. PM KLEBER DOS SANTOS MARTINS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Ten Cel. PM Kleber dos Santos Martins.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares**    **Marco Antônio da Cunha**  
1º Vice-Presidente                  2º Vice-Presidente

**Luis Cláudio da Silva**    **Nilton Alves de Faria**  
1º Secretário                  2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 3.297

Ementa : CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. TEN CEL. BM MÁRCIO FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Ten Cel. BM Márcio Francisco da Silva.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares**    **Marco Antônio da Cunha**  
1º Vice-Presidente                  2º Vice-Presidente

**Luis Cláudio da Silva**    **Nilton Alves de Faria**  
1º Secretário                  2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 3.298

Ementa : CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. MAJOR PM LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Major PM Luiz Henrique Monteiro Barbosa.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares**    **Marco Antônio da Cunha**  
1º Vice-Presidente                  2º Vice-Presidente

**Luis Cláudio da Silva**    **Nilton Alves de Faria**  
1º Secretário                  2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 3.299

Ementa : CONCEDE MEDALHA GETÚLIO VARGAS DO MÉRITO LEGISLATIVO DE VOLTA REDONDA AO SR. CEL. PM JORGE LORETO REIMÃO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido a Medalha Getúlio Vargas do Mérito Legislativo de Volta Redonda ao Sr. Cel. PM Jorge Loreto Reimão.

Artigo 2º - A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de maio de 2009.

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Presidente

**Antônio Roberto Tavares**    **Marco Antônio da Cunha**  
1º Vice-Presidente                  2º Vice-Presidente

**Luis Cláudio da Silva**    **Nilton Alves de Faria**  
1º Secretário                  2º Secretário

# **ACOMPANHE O VOLTA REDONDA EM DESTAQUE PELA INTERNET**



**[www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)**